**PREGÃO ELETRÔNICO 2227/2026**

**ANEXO IV**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 1530, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.779.462/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Jefferson Bonelli, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

## CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestos metálicos confeccionados em aço carbono galvanizado, totalmente montados e prontos para instalação, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares em pontos de coleta localizados em áreas de difícil acesso do Município de Blumenau, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitações - Coordenação de Atas.

## CLÁUSULA 2ª: QUANTIDADES

2.1. As quantidades previstas constam do processo de contratação, identificadas na tabela que consta do item 1.1 do Termo de Referência.

2.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

2.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

## CLÁUSULA 3ª: NORMAS REGENTES

3.1. Esta Ata de Registro de Preços está vinculada ao processo de contratação Pregão Eletrônico 2227/2026, e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria nº 9432/2024-SAMAE e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I – Relação Atas com Fornecedores e valores.

## CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo SAMAE.

## CLÁUSULA 6ª: INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Desistir do fornecimento;
6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.3. Não dar recebimento à ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
6.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O descumprimento, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura ao SAMAE o direito de cancelar o registro do fornecedor a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial, formalizando-se a medida por ato unilateral e escrito da Administração, sem prejuízo da instauração de processo administrativo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a unidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
6.4.1. Por razão de interesse público, devidamente comprovado e justificado;
6.4.2. A pedido do fornecedor; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## CLÁUSULA 7ª: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes,

nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

7.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documentos que comprovem sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## CLÁUSULA 8ª: DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

8.1. A entrega será considerada realizada com o efetivo recebimento do objeto descrito em acordo com o item 6 do Termo de Referência e mediante o devido aceite pela equipe fiscalizadora.

8.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade deste, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

8.1.2. O objeto rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverá ser substituído/refeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA 9ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os valores apurados serão pagos até o 28º (vigésimo oitavo) dia do mês subsequente ao da entrega do(s) objeto(s), após aprovação do empenho da medição e mediante apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do SAMAE.

9.3. Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. O solicitante da Ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

## CLÁUSULA 10ª: VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, **a partir de xx/xx/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

10.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

10.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021;

10.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a Administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base:

10.3.1. Para insumos, o reajuste terá por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE acumulado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

10.3.2. Para serviços, o reajuste terá por base a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), a qual o orçamento esteja vinculado, com data-base contada a partir da homologação da CCT.

## CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do SAMAE de Blumenau por órgãos e entidades de outros municípios.

## CLÁUSULA 12ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 192 a 250 da Portaria 9432/2024 - SAMAE.

12.2. Aplicação das penalidades previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

Blumenau – SC, ..... de ..... de .....

Jefferson Bonelli

Diretor Administrativo - Financeiro

## ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

| Item n°: | | | |
|---|---|---|---|
| Objeto: | | | |
| Fornecedores | Quant. | Unid. | Preço unitário |
| | | | |
| | | | |
| | | | |